

Radaz Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.

CNPJ nº 26.800.308/0001-05 - NIRE 35300582349

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Radaz Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos S.A.**, localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Shishima Hifumi, nº 2911, sala 107, Urbanova, CEP 12.244-000 ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 07 de abril de 2025, às 10 horas, em formato digital por meio da plataforma digital Microsoft Teams nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.010/20 e em consonância com a Instrução Normativa DREI nº 81, com a finalidade de deliberar sobre, em **Assembleia Ordinária: (i)** as demonstrações financeiras, as contas da diretoria e o relatório da administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** a fixação da remuneração dos administradores durante o exercício de 2025; e em **Assembleia Extraordinária: (iv)** a alteração do Estatuto Social da Companhia para prolongar o mandato dos membros da Diretoria de 1 (um) para 3 (três) anos; **(v)** a alteração do Estatuto Social da Companhia para prever um aumento de 3 (três) para 5 (cinco) membros do Conselho de Administração; **(vi)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir novas regras de circulação de ações, com a inclusão de direitos e obrigações de venda conjunta de ações (tag along); **(vii)** emissão de Bônus de Subscrição, nos termos do disposto no artigo 75 da Lei das S.A.; **(viii)** formalização de contrato de comissionamento em benefício de determinados conselheiros em caso de eventos de liquidez da Companhia; **(ix)** aprovar o pagamento antecipado de dividendos aos acionistas; e **(x)** aprovar a abertura de uma subsidiária da Companhia nos EAU. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será realizada de modo digital por meio da plataforma digital Microsoft Teams, pela qual os acionistas poderão ver e serem vistos, ouvir e se manifestarem, digitalmente. Os acionistas receberão, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as orientações técnicas de acesso ao sistema de participação remota. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Por fim, a Companhia solicita que os acionistas acessem o sistema eletrônico a ser disponibilizado para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária tendo em mãos o documento de identidade e comprovação de poderes. São José dos Campos/SP, 13 de março de 2025. **Norivaldo Corrêa Filho**, Presidente do Conselho de Administração. (13, 14 e 17/03/2025)

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982 - Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 15 de abril de 2025

A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de abril de 2025, às 10:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: 1.** Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, e dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **2.** Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **3.** Deliberar sobre a Proposta da Administração da Companhia para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **4.** Deliberar sobre a instalação e a fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; **5.** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **6.** Aprovação da remuneração anual e global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 1.** Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da HB Holding Norte S.A. ("HB Holding Norte" ou "Incorporada") pela Companhia, a ser celebrado em 02 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da HB Holding Norte ("Protocolo e Justificação"), sendo que a totalidade do capital social da HB Holding Norte é detido diretamente pela Companhia ("Incorporação"); **2.** Ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada ("Laudo de Avaliação"); **3.** Examinar, discutir e aprovar o Relatório de Avaliação da Incorporada; **4.** Examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo e Justificação; **5.** Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia; **6.** Aprovação do novo Plano de Incentivo de Longo Prazo baseado em ações da Companhia; e **7.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação e às demais deliberações. **Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos acionistas:** A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando todas as orientações detalhadas para participação ("Manual para Participação dos Acionistas"), bem como toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e o Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **2. Participação e votação na Assembleia:** Poderão participar da Assembleia ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, conforme orientações constantes do Manual para Participação dos Acionistas. A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim e no Manual para Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos websites mencionados acima; e (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **3. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Nos termos do Manual para Participação dos Acionistas, a comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto"), conforme aplicável. Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 dias antes da Assembleia Geral (i.e., até o dia 13 de abril de 2025), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual para Participação dos Acionistas. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. 4. Documentos de representação dos acionistas:** A Companhia dispensará a necessidade de notificação, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. **5. Informações para participação e votação na Assembleia Geral:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). **6. Votação por meio de Boletim:** O Boletim poderá ser enviado pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do depositário central, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual para Participação dos Acionistas e do Boletim, que podem ser acessados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). **7. Instalação do Conselho Fiscal:** Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%. São Paulo, 14 de março de 2025. **Marcos Marinho Lutz** - Presidente do Conselho de Administração (15, 18 e 19/03/2025)

Ellan S/A

CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41 - NIRE 35.300.436.784

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas da **Ellan S/A**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas do dia 24 de Março de 2024, na sede social, na Rodovia SP 115/280, Km 3,2, Parque das Árvores, Boituva-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta da Diretoria sobre o resultado líquido do exercício de 2024. Boituva, 14 de Março de 2025. **Stefan Roberto Stegmann** - Diretor Presidente. (14, 15 e 18/03/2025).

Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ nº 55.823.094/0001-90 - NIRE 35300641949

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação realizada em 20/10/2024

Data, Hora e Local: No dia 20/10/2024, às 10h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903. **Presença:** Presentes os acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Sociedade: (i) Delta BC Holding S.A., com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ sob nº 47.951.480/0001-30, NIRE 35.300.600.819; (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 437380786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 343.108.91861, com domicílio na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 6º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-005. **Mesa:** Presidente: Pedro Henrique Ricco Oliveira. Secretária: Myleide de Oliveira Lima. **Ordem do Dia:** Rerratificar partes específicas da Ata da Assembleia Geral de Constituição, do Estatuto Social e dos Boletins de Subscrição, registrados na JUCESP, sessão em 05/07/2024, Nº Registro 0, Protocolo 2.009.121/24-7 para corrigir erros materiais constatados. **Deliberações:** Após análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o seguinte: Rerratificação de informações da ata de constituição: (i) Onde consta: "Data, Hora e Local: No dia 06/06/2024, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903", deverá constar: "Data, Hora e Local: No dia 06/01/2023, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903". (ii) Onde consta: "O capital social inicial é de R\$1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 900 (novecentas) ações, no valor de R\$900,00 (novecentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 100 (cem) ações, no valor de R\$100,00 (cem reais), e integralizado em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I).", deverá constar: "O capital social inicial é de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: (i) Delta BC Holding S.A. subscrive 5.494.500 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e quinhentas) ações, no valor de R\$5.494.500,00 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e quinhentos reais); e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira subscrive 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo II)." Rerratificação do Estatuto Social: Onde no Estatuto Social consta os valores e proporções relacionados ao capital social inicial, deverá constar o texto atualizado, conforme item (ii) acima. Os demais dispositivos e cláusulas do Estatuto permanecem inalterados e ratificados. **Rerratificação dos Boletins de Subscrição:** Onde nos Boletins de Subscrição consta: "Valor total subscrito: R\$1.000,00 (mil reais), sendo R\$900,00 (novecentos reais) subscritos pela Delta BC Holding S.A. e R\$100,00 (cem reais) subscritos por Pedro Henrique Ricco Oliveira.", deverá constar: "Valor total subscrito: R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$5.494.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) subscritos pela Delta BC Holding S.A. e R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) subscritos por Pedro Henrique Ricco Oliveira." **Ratificação dos demais atos registrados:** Ratificam-se integralmente todos os demais atos registrados na ata de constituição da Sociedade, no Estatuto Social e nos Boletins de Subscrição, que permanecem válidos e inalterados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Pedro Henrique Ricco Oliveira, Presidente; Myleide de Oliveira Lima, Secretária. **Acionistas subscritores:** Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco Oliveira. JUCESP nº 49.051/25-8 em 04/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Money Money Serviços Financeiros S.A.

CNPJ/ME nº 34.892.366/0001-34 - NIRE 35.300.541.634

Aviso de Extravio de Livros Societários

A **Money Money Serviços Financeiros S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.892.366/0001-34 com sede na Rua Oscar Freire, nº 2617, conjuntos 701 e 702, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-012, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.541.634, comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins, o extravio dos seguintes livros sociais: Livro nº 01 de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, nº de Ordem 01, quantidade de folhas: 50, registrado sob o nº 374201; Livro nº 01 de Registro de Atas das Assembleias Gerais, nº de Ordem 01, quantidade de folhas: 50, registrado sob o nº 374199; e o Livro nº 01 de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, nº de Ordem 01, quantidade de folhas: 50, registrado sob o nº 374197, todos com período de 02/03/2020 a 02/03/2020, São Paulo, 14 de março de 2025.

Ellan S/A

CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41

Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 - (Valores expressos em Reais - R\$)

Ativo	2023		2024		Passivo	2023		2024		Demonstração do Resultado	2023		2024	
	2023	2024	2023	2024		2023	2024	2023	2024		2023	2024	2023	2024
Circulante	12.652.093,93	10.571.615,25	Circulante	3.129.038,23	3.009.229,58	Receita Bruta de	30.753.538,79	34.001.934,16	Vendas e Serviços	30.179.969,97	33.644.172,35	Vendas Prod. Mercado Interno	568.208,26	340.557,88
Disponibilidades	3.862.872,92	1.426.117,19	Fornecedores	1.623.673,35	1.621.968,23	Vendas Prod. Mercado Externo	5.360,56	17.203,93	Deduções s/ Vendas	(6.832.202,91)	(8.318.147,26)	Outras Operações s/ Vendas	(973.296,87)	(1.681.309,12)
Duplicatas a Receber	3.124.754,42	4.973.369,89	Obrigações Tributárias	248.754,19	229.853,13	Impostos s/ Vendas	(5.858.906,04)	(6.636.838,14)	Receita Líquida de	23.921.335,88	25.683.786,90	Vendas e Serviços	(17.365.492,16)	(20.787.018,70)
Estoques	5.344.532,22	3.881.311,32	Salários e Encargos a Pagar	176.541,20	93.731,53	Vendas e Serviços	6.555.843,72	4.896.768,20	Custo Dos Produtos Vendidos	(4.399.559,69)	(5.383.271,31)	Despesas Operacionais	2.156.284,03	(486.503,11)
Adiantamentos Diversos	187.866,90	154.831,01	Outros Contas a Pagar	8.399,77	11.246,08	Resultado Operacional	192.980,04	39.698,78	Lucro Bruto	6.555.843,72	4.896.768,20	Outras Receitas/Despesas	(4.399.559,69)	(5.383.271,31)
Adiantamentos a Funcionários	9.398,07	15.740,54	Dividendos a Distribuir	333.584,00	230.904,80	Resultado Líquido	2.349.264,07	(446.804,33)	Antes do IRPJ/CSSL	2.349.264,07	(446.804,33)	Provisão p/ Imposto de Renda	(663.154,23)	(763.322,98)
Impostos a Recuperar	104.414,78	95.450,63	Adiantamentos Recebidos	33.314,82	129.566,46	Resultado Líquido do Exercício	1.334.336,00	(1.610.679,74)	Provisão p/ Contr. Social S/ Lucro	(351.773,84)	(400.552,43)	Resultado Líquido do Exercício	1.334.336,00	(1.610.679,74)
Pagamentos Antecipados	18.254,62	24.794,67	Empréstimos e Financiamentos a Pagar	98.678,56	141.744,42	Stefan Roberto Stegmann - Diretor Presidente;			Irene Nunes Medeiros - CRC 1SP194633/O-1.					
Não Circulante	3.975.231,11	4.245.190,26	Provisões Trabalhistas	342.755,01	305.329,54									
Créditos e Valores	496.384,72	476.129,52	Provisão Imposto Renda e CSSL	263.337,33	244.885,39									
Investimentos Permanentes	29.390,86	32.132,44	Não Circulante	208.272,42	208.272,42									
Imobilizado Líquido	3.449.455,53	3.736.928,30	Empréstimos e Financiam	208.272,42	148.241,28									
Total do Ativo	16.627.325,04	14.816.805,51	Patrimônio Líquido	13.290.014,39	11.659.334,65									
Notas Explicativas:	1 - Diretrizes Contábeis: a) As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas em observância às disposições contidas na Lei 6.404/76 e disposições tributárias vigentes; b) Os estoques são calculados pelo custo médio ponderado e durante o inventário realizado entre os meses de outubro, novembro e dezembro/24 foram identificadas algumas diferenças onde foi feito o lançamento de reversão de redução do valor do estoque totalizando R\$ 2.262.355,48, reconhecido no resultado de cada período; c) As depreciações foram calculadas pelo método linear de acordo com as taxas permitidas pela legislação em vigor; d) As receitas e despesas fílgoras apropriadas pelo regime de competência.													

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de junho de 2024

Data, Hora e Local: No dia 06 de junho de 2024, às 11h00, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903. **Presença:** Presentes os acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social inicial da Sociedade: (i) Delta BC Holding S.A., com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ sob nº 47.951.480/0001-30, NIRE 35.300.600.819; e (ii) Pedro Henrique Ricco Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 437380786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 343.108.918-61, com domicílio na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 6º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-005. **Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação, na forma do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Mesa:** Pedro Henrique Ricco Oliveira - Presidente. Roberto Domiêncio Carvalho Secretário. **Ordem do Dia: (1)** constituição de uma sociedade por ações a ser denominada Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.; **(2)** exame e aprovação do Estatuto Social da Sociedade; e **(3)** eleição dos membros da Diretoria da Sociedade. **Deliberações:** Em conformidade com a Ordem do Dia, resultaram aprovadas por unanimidade dos votos: **(1)** a constituição da Sociedade, na forma de sociedade por ações, denominada **Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903, tendo por objeto social **(a)** a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; **(b)** a análise de crédito para terceiros; **(c)** a cobrança de crédito 2/3 para terceiros; **(d)** a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (a) acima, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); **(e)** a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; e **(f)** a emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor. o capital social inicial é de R\$1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo subscritas, neste ato, ao preço de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: **(i)** Delta BC Holding S.A. subscreeve 900 (novecentas) ações, no valor de R\$900,00 (novecentos reais); e **(ii)** Pedro Henrique Ricco Oliveira subscreeve 100 (cem) ações, no valor de R\$100,00 (cem reais), e integralizado em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de Subscrição, (Anexo I). Autorizada a efetivação do depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, em conta de movimentação especial destinada à vinculação de títulos na forma do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a título de integralização do valor do capital social, sendo que o comprovante de referido depósito passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II; **(2)** o Estatuto Social da Sociedade, o qual rubricado pela Mesa e por todos os presentes, passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo III; **(3)** a eleição dos membros da Diretoria, para o cargo de Diretor Presidente: **Pedro Henrique Ricco Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 437380786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 343.108.918-61; para o cargo de Diretor: **Roberto Domiêncio Carvalho**, nacionalidade brasileira, CPF: 275.089.468-98, RG/RNE: 34361326-8, residente à Rua Martins Junio, 9, Chac. N. Sra. Aparecida, São Paulo - SP, CEP 02963-040. Os membros da Diretoria, ora eleitos, **(1)** terão prazo de mandato de 03 (três) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na mencionada Assembleia; **(2)** não estão impedidos, na forma da lei, para o exercício do cargo aos quais foram eleitos e preenchem as condições previstas no Artigo 14 da Resolução nº 4.970, de 25.11.2021, do Conselho Monetário Nacional, tendo sido apresentadas as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade; e **(3)** serão investidos em seus cargos após a autorização para funcionamento da Sociedade pelo Banco Central do Brasil. O montante global anual da remuneração dos Administradores da Sociedade será de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 3/3. Por fim, determinaram que as publicações legais da Sociedade sejam feitas no jornal "Folha de S. Paulo". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e achada conforme e assinadas por todos os presentes. Pedro Henrique Ricco Oliveira, Presidente; Roberto Domiêncio Carvalho, Secretário. **Acionistas subscritores:** Delta BC Holding S.A. e Pedro Henrique Ricco Oliveira. JUCESP/NIRE nº 3530064194-9 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Sociedade") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855 - 8º andar - Vila Olímpia, CEP 04548-903. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: (a) a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; (b) a análise de crédito para terceiros; (c) a cobrança de crédito para terceiros; (d) a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (a) acima, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; (f) a emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação vigente. **Capítulo II - Do Capital e das Ações. Artigo 4º.** O capital social da Sociedade, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas, na forma da legislação aplicável, e do presente Estatuto Social. **Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro Registro de Ações Nominativas" da Sociedade. **Artigo 7º.** O Acionista tem preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais. Artigo 8º.** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos ao mandatário nomeado. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinária, nos demais casos. Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, a Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social. **Artigo 10.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem dos trabalhos, objetivando seu bom desenvolvimento. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade. Artigo 11.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º. Para preenchimento de cargo vago, a eleição pela Assembleia Geral só será obrigatória para perfazer o número mínimo de 2 membros da Diretoria, sendo facultativo nos demais casos. **Artigo 12.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, após terem sido aprovadas pelo Banco Central do Brasil as respectivas eleições. Parágrafo Único. Vencido o prazo de mandato, os membros da Diretoria, à exceção de órgãos não permanentes, estender-se-á até a posse dos novos membros eleitos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **Artigo 13.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Diretor Presidente será substituído por um Diretor indicado por ele. Os demais Diretores serão substituídos por outro membro da Diretoria, cumulativamente, sendo certo que, no caso de vacância, a acumulação de cargos se dará até a eleição de novo Diretor e respectiva posse. **Artigo 14.** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores desobrigados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 15.** A Diretoria tem os poderes necessários para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, competindo aos seus membros de modo especial: 1) ao Diretor Presidente: (i) orientar os negócios da Sociedade; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta; (iii) convocar as Assembleias Gerais; e 2) aos demais Diretores, as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **Artigo 16.** Além dos poderes necessários à realização dos fins sociais compete à toda Diretoria: (i) exercer a representação legal da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (ii) elaborar relatórios e as contas da administração, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei; (iii) deliberar sobre a alteração de endereço e encerramento de filiais, escritórios e outras dependências; e (iv) fixar, através de resolução, as atribuições de cada membro da Diretoria, não estabelecidas expressamente neste Estatuto Social. Parágrafo 1º. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor indicado pelos presentes à Reunião. Parágrafo 2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 17.** A Diretoria, sempre que representada por, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, tem os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Sociedade e, também, os de onerar e/ou alienar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos, confessar dívidas, prestar garantia real ou fidejussória, conceder avais e fianças, assumir obrigações e assinar contratos. Parágrafo 1º. Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por: (i) 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto; ou (ii) um membro da Diretoria, em conjunto, com 1 (um) procurador, nomeado na forma deste Estatuto Social; ou (iii) 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados na forma deste Estatuto Social. Parágrafo 2º. A Sociedade poderá, ainda, ser representada, isoladamente, por 1 (um) membro da Diretoria ou por 1 (um) procurador investido de poderes especiais, nomeado com observância deste Estatuto Social, exclusivamente: (a) em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos; (b) no exercício de poderes da cláusula "ad judicia"; (c) na representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique em assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; (d) na assinatura de procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; e (e) em outras situações que venham a ser aprovadas pela Diretoria. Parágrafo 3º. A Diretoria, representada por 2 (dois) de seus membros, poderá, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, devendo ser especificado, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e o respectivo prazo de validade do mandato, salvo para fins judiciais. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 18.** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, observado o disposto no Artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 19.** O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. A investidura dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas do Conselho Fiscal, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil das respectivas eleições. Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados, no mínimo, de acordo com o disposto no Artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 3º. Compete ao Conselho Fiscal, além das demais atribuições previstas na Lei: (i) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; (iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade; (v) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia as matérias que considerarem necessárias; (vi) examinar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; (vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; (viii) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam. **Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 21.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 22.** As demonstrações financeiras serão apresentadas, com o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, à Assembleia Geral Ordinária, para deliberação. **Artigo 23.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Parágrafo 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, de acordo com proposta da Diretoria, observadas as restrições legais aplicáveis. Parágrafo 2º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares e, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos intermediários, à conta do Lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VII - Disposições Gerais. Artigo 24.** A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições legais em vigor. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Estatuto Social em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas. São Paulo, 5 de junho de 2024.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

